PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 70/2013

"NOMEIA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.72, VI, VIII, e XIII, combinado com o disposto no art.98, inciso I, letra "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 021/2005,

E ,

Considerando o disposto no *art. 62, VI,* da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a formação e aptidão técnica e conhecimento das funções dos cargos dos nomeados;

A necessidade temporária de se designar servidor, para em acúmulo de funções responder pelas funções de contador junto à contabilidade do Município;

Considerando a disposição do servidor nomeado em atender, temporariamente a necessidade da administração, bem como sua habilitação técnica para as funções demandadas;

Considerando que não haverá acúmulo de remuneração ou subsídio, ou prejuízo ao regular funcionamento da Secretaria ocupada pelo servidor que irá acumular as funções do cargo de contador;

Considerando a possibilidade do acúmulo, com vistas à preservação do interesse público, e regular funcionamento da máquina administrativa;

E, finalmente, considerando que a administração visa o interesse público, e, neste sentido, pauta suas ações nos princípios Constitucionais insertos no *art. 37 da Carta da República*, inclusive o da eficiência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado o Senhor JOÃO LOPES BATISTA, CPF 140.202.036-87, para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único: Ficam convalidados todos os atos, expedientes e assinaturas apostas pelo nomeado, enquanto no exercício do cargo de Secretário Municipal de Cultura, independentemente da repartição onde se tenha exarado o ato.

Art. 2º- Fica nomeado o servidor JOSÉ ANTONIO ALVARES DE SOUSA, titular do cargo de Auxiliar Administrativo II, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Cultura.

§ 1º- Até que seja provido o cargo de contador junto à contabilidade da Fazenda Pública Municipal, o servidor nomeado responderá, em acúmulo, pelas funções de contador.

§ 2º- O servidor receberá o subsídio de Secretário na forma do art. 39, § 4º da Constituição Federal, vedado qualquer acréscimo, gratificação ou vantagem pelo acúmulo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 09/2013 e 13/2013, no que tange aos servidores acima.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, 26 de março de 2013.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal